



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

Lei n.º 399/2007

Wanderlândia/TO, 14 de Dezembro de 2007.

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO  
DE DESPESAS DO ORÇAMENTO  
EM VIGOR.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o chefe do poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007, com a finalidade legal de cobrir possíveis insuficiências dos elementos de despesas constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades da respectiva Lei.

**Parágrafo Único-** Para cobertura dos créditos abertos, fica também autorizado a anulação total e parcial das dotações que achar necessárias, devendo apontá-las no Decreto de abertura de respectivos créditos.

**Art. 2º-** Ficam igualmente autorizados a transposições, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma para outra.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 14 de Dezembro de dois mil e sete.

Jose Felix Soares Leite  
**Prefeito Municipal**

*CERTIFICO que a presente lei foi devidamente publicada no placar desta Prefeitura nesta data. Wanderlândia, 14/12/2007.*

Sec. de Administração